



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

EDITAL

1 – DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, nos termos do que disciplina o Art. 37, XXI da Constituição Federal e a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, representada pelo (a) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela PORTARIA n.º 011/2017, publicada no Jornal da AMM do dia 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**, do TIPO “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços descritos neste edital e seus anexos.

Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto à Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3351-1200 e no horário das 07h00min às 13h00minh, de segunda a sexta-feira. O edital poderá ser retirado no site <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>.

A sessão de recepção dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” terá início às **09h00min, do dia 04 de maio de 2017**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sito à Rua Coronel Felipe, s/nº, Nossa Senhora do Livramento/MT.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes de madeira conforme descrito abaixo:**

2.2. Especificação dos itens a serem adquiridos

Lote/Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
<i>Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo:</i>					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

01	01	Serviço	Comunidade Limoeiro, Córrego Pimenta – extensão de 5,0 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L527642E – 8274046S;	19.654,75	19.654,75
02	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Gibu – LT 39, extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L532604E – 8269875S;	23.544,90	23.544,90
03	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Gibu – LT 43, extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L531131E – 8270572S;	23.296,02	23.296,02
04	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Sangradouro – extensão de 20,0 metros e Largura de 5,5 metros – Coordenadas UTM 21L509267E – 8257243S;	88.676,78	88.676,78
05	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Taquará – extensão de 7,5 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L519819E – 8278221S;	21.721,88	21.721,88
06	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Areão – extensão de 6,20 metros e Largura de 4,5 metros – Coordenadas UTM 21K569234E – 8228904S;	13.748,10	13.748,10
07	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Brumado – LT 47 – extensão de 16,7 metros e Largura de 4,30 metros – Coordenadas UTM 21L0527309E – 8282511S;	5.844,09	5.844,09
					196.486,52

2.2. A licitação será realizada pelo regime empreitada por menor preço por lote, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2.3. A licitação é composta por 7 (sete) lotes/item, conforme tabela constante do Termo de Referência nº 029/2017, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta conforme as planilhas orçamentárias que o compõem.

2.4. Foi elaborado pela **Secretaria de Obras e Infra-estrutura**, o Termo de Referência nº 015/2017, do Processo nº 742/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

3. DO SUPORTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

3.1. Esta Licitação tem fundamento legal nas Leis n.º. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo ordenador de Despesas, e submetido a exame e aprovação pela Procuradoria Municipal, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Preâmbulo deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

4.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos **e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.**

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Reunidas em consórcio, consolidadas ou franqueadas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme possibilidade legal de decisão discricionária da autoridade prevista no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** Suspensas de licitar no âmbito municipal ou que tenha sido declarada inidônea;
- e)** Possua entre Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, funcionário, servidor público ou ocupante de cargo comissionado do Governo Municipal.

4.4. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a pedido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

- 5.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo o dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento através de:

- a) **Cópia da cédula de identidade** ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;
- b) **Procuração** (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;
- c) **Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alteração**, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;
- d) Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório- ANEXO IV.**
- e) **Certidão Simplificada**, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

6.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu **SÓCIO-GERENTE, DIRETOR ou PROPRIETÁRIO**, faz-se necessário o credenciamento através de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;
- b) Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;
- c) Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório- ANEXO IV.**
- d) Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

6.1.3. Os documentos mencionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

6.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes A e B, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.5. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V

6.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.7. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação, neste Pregão.

7. DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

7.1.1. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B), devidamente fechados.

7.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE A – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
LICITANTE: _____

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE B – “HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
LICITANTE: _____

7.4. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

7.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

7.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

8.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, com indicação da marca, devidamente datada, rubricada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

c) Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

8.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-simile ou meio eletrônico.

8.6. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já recebidos pelo(a) pregoeiro(a).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

8.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso;**
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

8.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8.9. A proposta deverá conter as planilhas de Composição de Custo Unitário, do BDI e dos Encargos Sociais;

8.10. A proposta deverá também conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta. Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária; Composição de Custo Unitário dos serviços que compõem a planilha (Composição de Custo Unitário); Cronograma Físico-financeiro;

8.11. A CONTRATADA deverá apresentar sua proposta de preço, devidamente assinada pelo técnico responsável pela elaboração da mesma, e caso sagrar vencedora do certamente, deverá apresentar a proposta realinhada devidamente assinada pelo técnico responsável pela execução do objeto licitado;

8.12. Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos, planilhas e memoriais fornecidos;

8.13. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE

9.1. O Envelope "Documentos de HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos, preferencialmente em ordem a seguir relacionados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.1.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, podendo ser retiradas no site: **www.receita.fazenda.gov.br**;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, podendo ser retirada no site: **www.receita.fazenda.gov.br**;
- d. Certidão Negativa de Débito - **CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: **www.mpas.gov.br**;
- e. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**;
- f. **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, específica para participar de licitações**, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação; no caso de empresas sediadas em Mato Grosso podendo ser retirada no site **http://www.sefaz.mt.gov.br/**;
- g. **Certidão Negativa de Débito Municipal ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

h. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.1.2.1. “Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘e’ e ‘f’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

9.1.3.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida dentro do prazo de realização deste certame e com validade não superior a 60 dias;

9.1.3.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.1) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.2) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \text{Ativo Total}$$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional em relação ao objeto da licitação;

b) Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

c) Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em plena validade;

9.1.5. As empresas licitantes deverão apresentar também no Envelope B os seguintes documentos:

a) Declaração de que o licitante conhece todo o conteúdo do edital e suas especificidades, conforme modelo (ANEXO IV).

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo (ANEXO V).

c) **Declarações:**

c.1) que não emprega menor nos termos do artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, e inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93;

c.2) não possui em seu quadro qualquer servidor ou ocupante de cargo em comissão de que desempenhe suas funções junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT;

c.3) que não possui dentre os seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios Administradores da empresa ou firme, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão, servidor público;

c4) que não existe nenhum fato impeditivo de participar em licitações, nos termos da Lei, conforme modelo – ANEXO III;

9.1.6. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este edital, somente serão aceitas aquelas **emitidas com até 60 (sessenta dias), contados da data de sua expedição.**

9.1.7. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Pregoeira ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

- a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.1.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a. se a **licitante** for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b. se a **licitante** for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - d. deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - e. não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.
- 9.1.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9.1.10.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 9.1.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos neste Pregão e seus Anexos.
- 9.1.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo neste Pregão e seus Anexos, a Pregoeira da Comissão Especial de Licitação considerará o proponente inabilitado.
- 9.1.12.** Poderá a Pregoeira da Comissão Especial de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- 9.1.13.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro da Comissão Especial de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a licitação.
- 9.1.14.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/06.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

10. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do lote, inferiores à proposta de menor preço.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) lote (s)/objeto do certame.

10.13.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

10.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

10.15. Nas situações previstas nos incisos 10.9., 10.10., e 10.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.16. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do previsto no artigo 44, da Lei 123/2006.

10.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (*art. 44, §§ 1o e 2o da Lei Complementar no*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

123/2006), e essa última não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (*art. 45, § 2º da Lei Complementar no 123/2006*).

10.16.2. Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.16.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (*art. 45, I da Lei Complementar no 123/2006*);

10.16.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.16.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (*art. 45, II da Lei Complementar no 123/2006*);

10.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (*art. 45, III da Lei Complementar no 123/2006*);

10.16.2.4. O sorteio previsto no subitem 10.16.2.3 não se aplica na fase de lances, conforme dispõe o art. 5º, § 5º, do Decreto nº 6.204/2007;

10.16.3. No caso de não contratação nos termos previstos no item 10.16.2 e seus subitens, prevalecerá a classificação inicial e o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar (*art. 45, § 1º da Lei Complementar no 123/2006*), cumpridas as demais exigências para sua habilitação.

10.17. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 8.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

10.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

10.19. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, para assinar o instrumento contratual, através de seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;

11.3. É facultado a CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver devidamente assinado, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

11.4. A Aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

12.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para, no prazo de **3 dias úteis** assinar(em) o(s) contrato(s), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo previsto no item 14.2.

12.4. Se neste prazo o licitante não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes na ordem de classificação para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação.

12.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida à defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) advertência verbal ou escrita;

b) multa de até 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (Vinte por cento);

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (Dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

13.3 - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

13.4 – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.5 – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

13.6 – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva Prefeito Municipal, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.7 – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 – O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

13.9 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

13.10 – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13.11 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.12 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (Um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.13 – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

13.14 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

13.15 - A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93; no caso da não execução da obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

13.16 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

13.17 – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

13.18. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município na seguinte dotação orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	FETHAB	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39.00	100/ 080035	196.486,52
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					196.486,52

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado de acordo com a Medição dos serviços executados, emitido pelo engenheiro responsável em conformidade com o contrato da obra. As



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

- medições juntamente com a nota fiscal de serviços serão protocoladas na Prefeitura Municipal, que realizará o pagamento após a autorização do ordenador de despesa.
- 15.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato;
- 15.3. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;
- 15.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada á CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 15.5.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 15.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental conforme Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.**
- 15.6.1. Deverá ser apresentado além dos que constam no Decreto Estadual nº 8.199 a seguinte certidão negativa:
- 15.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.
- 15.7. Cabe a fornecedora a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, a qual deve conter:
- a) identificação completa da FORNECEDORA: CNPJ da FORNECEDORA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
 - b) identificação completa do SOLICITANTE;
 - c) Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os itens que compõem o objeto do solicitado;
 - d) o período a que se refere.
 - e) Valores unitários e totais dos serviços prestados;
 - f) O número do processo que originou a aquisição.
- 15.8. Quando a fatura estiver em desacordo com os valores licitados ou com as disposições editalícias ou legais, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o novo prazo de pagamento a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

15.9. O período de faturamento deverá corresponder à integralidade do serviço prestado;

16. VISTORIA TÉCNICA DO LOCAL DAS OBRAS

16.1. A empresa licitante, através de seu responsável técnico, deverá realizar visita prévia e inspecionar todo o local, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h30, até 24 horas antes do horário da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

16.2. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

16.3. Declaração de Visita: A visita Técnica deverá ser realizada até o dia em até 01 (um) dia antes da data da sessão, devendo ser agendado pela licitante no setor de Engenharia, do Paço Municipal e ou pelo telefone (65) 3351 - 1200 com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e será acompanhada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, e confirmará que o responsável técnico da licitante visitou o local da obra, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e condições locais da obra, objeto da presente licitação;

16.4. As visitas serão realizadas em conformidade com a disponibilidade da agenda dos profissionais técnicos da Prefeitura responsáveis pelo acompanhamento das visitas;

16.5. A Declaração de Visita Técnica deverá ser emitida **pela própria empresa**, assinada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e representante legal da empresa, e deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. (modelo ANEXO VII);

16.6. não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

16.7. Em caso de não realização da mesma, a empresa deverá fornecer o atesto de que executará os serviços no local indicado, sob pena de inabilitação. As proponentes que se interessarem em realizar a visita, deverá se descolar até o local onde serão executados os serviços, ou seja, percorrer o trecho citado no item 3 deste Termo, Zona Rural deste município.

17. DOS PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO

17.1. A entrega prevista para esta obra será de até 60 (trinta) dias e sua execução será acompanhada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, que emitira relatórios do andamento da obra para pagamento dos serviços executados através do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

17.2. Os serviços serão executados conforme descrito nas planilhas dos serviços a serem executados em cada ponte que segue anexa a este Termo de Referência, situados na Zona Rural deste Município.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária em anexo, conforme trecho descrito no item 03 deste termo, Zona Rural nesta Cidade.

18.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

18.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.5. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

18.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta.) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

18.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

18.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.10. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

18.10.1. Secretaria de Obras e Infraestrutura: **Nicklawber Santos Almeida**, que deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

18.11. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

- 18.12. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 18.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.14. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.15. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 18.16. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.17. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.18. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.19. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.20. **A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:**
 - 18.20.1. Vistoriar a obra semanalmente;
 - 18.20.2. Realizar relatórios de medição e fotográfico;
 - 18.20.3. Realizar relatórios de fiscalização do contrato;
 - 18.20.4. Notificar a empresa, em caso de descumprimento do contrato e/ou realização de serviços em desacordo com o projeto;
 - 18.20.5. Acompanhar os prazos de vigência contratual;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

19.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- b) responsabilizarem-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- d) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- e) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- f) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- g) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução da obra;
- h) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos novos e materiais de primeira qualidade;
- i) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;
- j) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- l) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";
- m) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- n) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades; e ainda, responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços, em atendimento a Norma Regulamentadora NR-18;

o) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma; p) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;

q) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;

r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;

s) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.

t) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas; u) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras que devem estar em conformidade com as contidas no anexo I deste Termo, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

v) comprovar a destinação dos resíduos, entulhos e bota fora referentes à execução das obras, o qual deverá ser comprovado através da emissão de declaração, demonstrando o local adequado e sua destinação;

w) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

Y) manter preposto no canteiro de obras, permanentemente;

X) comparecer com os fiscais da Contratante, no canteiro de obras; quando convocado, para averiguação dos serviços executados e acompanhamento das medições;

II - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

III – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências que advierem de:

a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;

d) violação do direito de propriedade industrial;

e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

IV – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

V – A CONTRATADA, deverá entregar a ART de Execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a mesma só receberá a Ordem de Serviço após a entrega desse documento no setor de Gestão de Contratos desta Prefeitura.

VI – A CONTRATADA, deverá apresentar planilha de composição do BDI;

VII – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

VIII – A CONTRATADA deverá apresentar sua proposta de preço, devidamente assinada pelo técnico responsável pela elaboração da mesma, e quando sagrar vencedora do certame, deverá apresentar a proposta realinhada devidamente assinada pelo técnico responsável pela execução do objeto licitado;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20. 1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final; quando for o caso;
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

- k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

21 DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

22.3. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

22.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

22.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

22.7. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

22.7.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

22.7.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

22.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, em dias úteis, no horário de 07 às 13 horas.

22.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

22.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

22.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

22.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para executar o serviço contratado.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, mediante diligências.

24.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não será permitido a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

24.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Pregão, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para defesa das partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I – A – Planilhas;

Anexo I – B - Cronograma financeiro;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração do disposto no inciso v, do art. 27 da lei 8.666/93 e de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que conhece todo o conteúdo do edital e suas especificidades e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI – Modelo de declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo VIII - Minuta do instrumento de contrato.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 17 abril de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Autorizo: Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal	Validação: Luciênio Batista da Silva Sec. Munic. Obras e Infraestrutura
---	--

1 - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Unidade(s) Administrativa(s) Solicitantes(s):

- () Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
- () Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
- (x) Secretaria de Obras e Infra-estrutura
- () Secretaria de Assistência Social
- () Secretaria de Saúde
- () Secretaria de Desenvolvimento Rural

2 – DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Auditoria/Assessoria
- (x) Contratação de Serviços
- () Bens de Consumo
- () Material Permanente

3 – OBJETIVO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes de madeira conforme descrito abaixo:

1. Comunidade Limoeiro, Córrego Pimenta – extensão de 5,0 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L527642E – 8274046S;
2. Córrego Gibu – LT 39, extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L532604E – 8269875S;
3. Córrego Gibu – LT 43, extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L531131E – 8270572S;
4. Córrego Sangradouro – extensão de 20,0 metros e Largura de 5,5 metros – Coordenadas UTM 21L509267E – 8257243S;
5. Córrego Taquará – extensão de 7,5 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L519819E – 8278221S;
6. Córrego Areão – extensão de 6,20 metros e Largura de 4,5 metros – Coordenadas UTM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

21K569234E – 8228904S;
7. Córrego Brumado – LT 47 – extensão de 16,7 metros e Largura de 4,30 metros – Coordenadas UTM
21L0527309E – 8282511S;

3.1 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1.1 Os itens especificados neste termo são considerados comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

4 – Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
<i>Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo:</i>					
01	01	Serviço	Comunidade Limoeiro, Córrego Pimenta – extensão de 5,0 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L527642E – 8274046S;	19.654,75	19.654,75
02	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Gibu – LT 39, extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L532604E – 8269875S;	23.544,90	23.544,90
03	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Gibu – LT 43, extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L531131E – 8270572S;	23.296,02	23.296,02
04	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Sangradouro – extensão de 20,0 metros e Largura de 5,5 metros – Coordenadas UTM 21L509267E – 8257243S;	88.676,78	88.676,78
05	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Taquará – extensão de 7,5 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L519819E – 8278221S;	21.721,88	21.721,88
06	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Areão – extensão de 6,20 metros e Largura de 4,5 metros – Coordenadas UTM 21K569234E – 8228904S;	13.748,10	13.748,10
07	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Brumado – LT 47 – extensão de 16,7 metros e Largura de 4,30 metros – Coordenadas UTM 21L0527309E – 8282511S;	5.844,09	5.844,09
TOTAL LOTE I					196.486,52

5 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade de contratação dos serviços necessários de reforma de ponte de madeira sobre os diversos córregos do município, tendo em vista, que as mesmas encontram-se precárias e necessitando urgentemente serem recuperadas, estas pontes são de grande importância no escoamento da produção agrícola, linha do transporte escolar, e acesso às localidades da zona rural deste município. Essa contratação possibilitará à Prefeitura dar continuidade aos serviços de manutenção e recuperação das vias não pavimentadas, garantindo a segurança e a trafegabilidade do segmento.

A planilha foi orçada pelo Engenheiro Nicklawber Santos de Almeida, funcionário efetivo desta entidade, que se descolou até os locais em que serão realizados os serviços através de vistoria in loco, demonstrada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

através do relatório fotográfico demonstrando a atual situação das pontes anexo a este instrumento, em que o engenheiro justifica que para a realização deste serviço não haverá necessidade de elaboração de projeto básico e/ou executivo por se tratar de substituição de peças danificadas conforme demonstrado na planilha orçamentária em anexo.

Estes serviços serão executados com recursos do FETHAB.

6. PÚBLICO ALVO:

6.1. População em geral;

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. A entrega prevista para esta obra será de até 60 (trinta) dias e sua execução será acompanhada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, que emitirá relatórios do andamento da obra para pagamento dos serviços executados através do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

7.2. Os serviços serão executados conforme descrito nas planilhas dos serviços a serem executados em cada ponte que segue anexa a este Termo de Referência, situados na Zona Rural deste Município.

8. FORMA DE ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária em anexo, conforme trecho descrito no item 03 deste termo, Zona Rural nesta Cidade.

8.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

8.2.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

8.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

8.2.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

8.2.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta.) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

8.2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

8.2.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. DA VISITA TÉCNICA

8.2.1. A empresa licitante, através de seu responsável técnico, deverá realizar visita prévia e inspecionar todo o local, em horário comercial, de segunda á sexta-feira, das 8h às 16h30, até 24 horas antes do horário da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

8.2.2. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

8.9.3. Declaração de Visita: A visita Técnica deverá ser realizada até o dia em até 01 (um) dia antes da data da sessão, devendo ser agendado pela licitante no setor de Engenharia, do Paço Municipal e ou pelo telefone (65) 3351 - 1200 com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e será acompanhada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, e confirmará que o responsável técnico da licitante visitou o local da obra, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e condições locais da obra, objeto da presente licitação;

- a) As visitas serão realizadas em conformidade com a disponibilidade da agenda dos profissionais técnicos da Prefeitura responsáveis pelo acompanhamento das visitas;
- b) A **Declaração de Visita Técnica** deverá ser emitida **pela própria empresa**, assinada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e representante legal da empresa, e deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. (modelo ANEXO VII)
- c) não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- d) Em caso de não realização da mesma, a empresa deverá fornecer o atesto de que executará os serviços no local indicado, sob pena de inabilitação. As proponentes que se interessarem em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

realizar a visita, deverá se descolar até o local onde serão executados os serviços, ou seja, percorrer o trecho citado no item 3 deste Termo, Zona Rural deste município.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1. A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

10 – FISCALIZAÇÃO :

10.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Obras e Infraestrutura: **Nicklawber Santos Almeida**, que deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.7. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

10.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Vistoriar a obra semanalmente;
- b) Realizar relatórios de medição e fotográfico;
- c) Realizar relatórios de fiscalização do contrato;
- d) Notificar a empresa, em caso de descumprimento do contrato e/ou realização de serviços em desacordo com o projeto;
- c) Acompanhar os prazos de vigência contratual;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final; quando for o caso;
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela;
- k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

I - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- b) responsabilizarem-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- d) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- e) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- f) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- g) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução da obra;
- h) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos novos e materiais de primeira qualidade;
- i) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;
- j) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- l) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";
- m) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- n) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades; e ainda, responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços, em atendimento a Norma Regulamentadora NR-18;

o) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma; p) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;

q) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;

r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;

s) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.

t) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas; u) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras que devem estar em conformidade com as contidas no anexo I deste Termo, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

v) comprovar a destinação dos resíduos, entulhos e bota fora referentes à execução das obras, o qual deverá ser comprovado através da emissão de declaração, demonstrando o local adequado e sua destinação;

w) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

Y) manter preposto no canteiro de obras, permanentemente;

X) comparecer com os fiscais da Contratante, no canteiro de obras; quando convocado, para averiguação dos serviços executados e acompanhamento das medições;

II - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

III – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências que advierem de:

a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;

d) violação do direito de propriedade industrial;

e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;

f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

IV – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

V – A CONTRATADA, deverá entregar a ART de Execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a mesma só receberá a Ordem de Serviço após a entrega desse documento no setor de Gestão de Contratos desta Prefeitura.

VI – A CONTRATADA, deverá apresentar planilha de composição do BDI;

VII – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

VIII – A CONTRATADA deverá apresentar sua proposta de preço, devidamente assinada pelo técnico responsável pela elaboração da mesma, e quando sagrar vencedora do certame, deverá apresentar a proposta realinhada devidamente assinada pelo técnico responsável pela execução do objeto licitado;

12.2. Documentação Complementar

- a) Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional em relação ao objeto da licitação;
- b) Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);
- c) Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em plena validade;

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será realizado de acordo com a Medição dos serviços executados, emitido pelo engenheiro responsável em conformidade com o contrato da obra. As medições juntamente com a nota fiscal de serviços serão protocoladas na Prefeitura Municipal, que realizará o pagamento após a autorização do ordenador de despesa.
2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

3. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	FETHAB	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39.00	100/080035	196.486,52
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					196.486,52

16 – DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida à defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multa de até 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (Vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (Dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

17.3 - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

17.4 – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.5 – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

17.6 – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva Prefeito Municipal, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

17.7 – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 – O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

17.9 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

17.10 – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

17.11 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.12 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (Um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.13 – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

17.14 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

17.15 - A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93; no caso da não execução da obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

17.16 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

17.17 – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.18. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

18 – Alocação de Recursos Orçamentários:

- () Confirmando a existência de saldo orçamentário
() Inexistência de saldo orçamentário (devolver à unidade demandante).

Data:

Contador Municipal
Assinatura e carimbo

19 – Modalidade de Licitação:

1. Pregão Presencial
2. Elaborado por: **Jodirce G. Faria Miranda**

20 – Local e Data:

1. Nossa Senhora do Livramento, 17 de Março de 2017.

21 – Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:

Luciencio Batista da Silva
Secretário Munic. de Obras e Infraestrutura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Nº. ____/2017
(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº. do CNPJ, etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital do Pregão Presencial nº.xxxx/2017.

Especificação dos itens a serem adquiridos					
Lote/ite m	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
<i>Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo:</i>					
01	01	Serviço	Comunidade Limoeiro, Córrego Pimenta – extensão de 5,0 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L527642E – 8274046S;	19.654,75	19.654,75
02	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Gibu – LT 39, extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L532604E – 8269875S;	23.544,90	23.544,90
03	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Gibu – LT 43, extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L531131E – 8270572S;	23.296,02	23.296,02
04	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Sangradouro – extensão de 20,0 metros e Largura de 5,5 metros – Coordenadas UTM 21L509267E – 8257243S;	88.676,78	88.676,78
05	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Taquará – extensão de 7,5 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L519819E – 8278221S;	21.721,88	21.721,88
06	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Areão – extensão de 6,20 metros e Largura de 4,5 metros – Coordenadas UTM 21K569234E – 8228904S;	13.748,10	13.748,10
07	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Brumado – LT 47 – extensão de 16,7 metros e Largura de 4,30 metros – Coordenadas UTM 21L0527309E – 8282511S;	5.844,09	5.844,09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

Não serão admitidas, em nenhum a hipótese, as propostas que fizerem referencia as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A Proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

O Prazo de execução do objeto será contado a partir da assinatura da Assinatura do Contrato.

Validade da proposta ____/____/____ no mínimo 60(sessenta dias) dias, contados da data da sua emissão.

Dados Bancários:

Proponho-me a executar a obra constante do Memorial Descritivo, PLANILHAS, etc., parte integrante deste certame licitatório, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da Proponente) Carimbo do CNPJ

Atenção: A proponente licitante deverá elaborar a planilha orçamentária espelhando no detalhamento da planilha orçamentária, onde nenhum valor unitário ou total de cada item, nem tão pouco o valor global, poderá ser superior ao valor global previsto na planilha disponibilizado pelo Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI
8.666/93 E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXX/2017
(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº
____.____.____/____-____, sediada na Rua _____, nº _____,
bairro _____, CEP ____-____, Município _____, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO**
PRESENCIAL Nº XXXX /2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- b. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- c. Inexiste fato superveniente que impede a habilitação desta empresa, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

Cidade/UF, __ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

ANEXO IV

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXX/2017**,
DECLARAMOS que conhecemos todo o conteúdo do edital e suas especificidades e que
cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente
certame.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial n.º XXXX/2017
Realização: ___/___/___, Hora: ___
Objeto: _____

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da Empresa **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(complementar)** do Edital **(complementar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da **(Identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Observações:

- 1- Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2- Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preço ou de Habilitação).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

ANEXO VI

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, _____, R.G. nº _____,
_____, CPF/MF nº _____,
representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____,
_____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, quando da sua participação no **PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxx2017 -
MENOR PREÇO POR XXXXXXXX N°./2017**, seja dado o tratamento diferenciado concedido
a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo,
CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Nossa Senhora do Livramento, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

Declaro, para fins de atendimento a exigência do Pregão Presencial nº XXXX/2017, que a Empresa _____, situada na _____, cidade _____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou o local onde serão executadas os serviços, que constituem o objeto do citado certame, estando inteirada das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Local e Data

Assinatura do **responsável da EMPRESA**

RG nº

CPF nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

ANEXO VIII

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, com o **Edital nº. XXXX/2017, com a documentação constante no Processo nº xxxx/2017**, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes de madeira conforme descrito abaixo:*

Especificação dos itens a serem adquiridos					
Lote/it em	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	Serviço	Comunidade Limoeiro, Córrego Pimenta – extensão de 5,0 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L527642E – 8274046S;		
02	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Gibu – LT 39, extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L532604E – 8269875S;		
03	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Gibu – LT 43, extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L531131E – 8270572S;		
04	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Sangradouro – extensão de 20,0 metros e Largura de 5,5 metros – Coordenadas UTM 21L509267E – 8257243S;		
05	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Taquará – extensão de 7,5 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L519819E – 8278221S;		
06	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Areão – extensão de 6,20 metros e Largura de 4,5 metros – Coordenadas UTM 21K569234E – 8228904S;		
07	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Brumado – LT 47 – extensão de 16,7 metros e Largura de 4,30 metros – Coordenadas UTM 21L0527309E – 8282511S;		
TOTAL LOTE					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- b) responsabilizarem-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- d) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- e) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- f) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- g) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução da obra;
- h) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos novos e materiais de primeira qualidade;
- i) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;
- j) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- l) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";
- m) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- n) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades; e ainda, responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços, em atendimento a Norma Regulamentadora NR-18;

o) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma; p) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;

q) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;

r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;

s) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.

t) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas; u) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras que devem estar em conformidade com as contidas no anexo I deste Termo, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

v) comprovar a destinação dos resíduos, entulhos e bota fora referentes à execução das obras, o qual deverá ser comprovado através da emissão de declaração, demonstrando o local adequado e sua destinação;

w) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

Y) manter preposto no canteiro de obras, permanentemente;

X) comparecer com os fiscais da Contratante, no canteiro de obras; quando convocado, para averiguação dos serviços executados e acompanhamento das medições;

II - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

III – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências que advierem de:

a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;

d) violação do direito de propriedade industrial;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

IV – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

V – A CONTRATADA, deverá entregar a ART de Execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a mesma só receberá a Ordem de Serviço após a entrega desse documento no setor de Gestão de Contratos desta Prefeitura.

VI – A CONTRATADA, deverá apresentar planilha de composição do BDI;

VII – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

VIII – A CONTRATADA deverá apresentar sua proposta de preço, devidamente assinada pelo técnico responsável pela elaboração da mesma, e quando sagrar vencedora do certame, deverá apresentar a proposta realinhada devidamente assinada pelo técnico responsável pela execução do objeto licitado;

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final; quando for o caso;
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela;
- k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega prevista para esta obra será de até 60 (trinta) dias e sua execução será acompanhada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, que emitira relatórios do andamento da obra para pagamento dos serviços executados através do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

3.2. Os serviços serão executados conforme descrito nas planilhas dos serviços a serem executados em cada ponte que segue anexa a este Termo de Referência, situados na Zona Rural deste Município.

3.3. Os serviços serão executados de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária em anexo, conforme trecho descrito no item 03 deste termo, Zona Rural nesta Cidade.

3.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

3.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.9. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta.) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

3.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

3.11. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

3.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de acordo com a Medição dos serviços executados, emitido pelo engenheiro responsável em conformidade com o contrato da obra. As medições juntamente com a nota fiscal de serviços serão protocoladas na Prefeitura Municipal, que realizará o pagamento após a autorização do ordenador de despesa.

4.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato;

4.3. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

4.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.5.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

4.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental conforme Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.

4.6.1. Deverá ser apresentado além dos que constam no Decreto Estadual nº 8.199 a seguinte certidão negativa:

4.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

4.7. Cabe a fornecedora a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, a qual deve conter:

- a) identificação completa da FORNECEDORA: CNPJ da FORNECEDORA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) identificação completa do SOLICITANTE;
- c) Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os itens que compõem o objeto do solicitado;
- d) o período a que se refere.
- e) Valores unitários e totais dos serviços prestados;
- f) O número do processo que originou a aquisição.

4.8. Quando a fatura estiver em desacordo com os valores licitados ou com as disposições editalícias ou legais, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o novo prazo de pagamento a partir da data da sua reapresentação.

4.9. O período de faturamento deverá corresponder à integralidade do serviço prestado;

5 - CLAÚSULA QUINTA -- DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	FETHAB	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39.00	100/080035	196.486,52
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					196.486,52

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

6.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

b) Secretaria de Obras e Infraestrutura: **Nicklamber Santos Almeida**, que deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.7. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10.1. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Vistoriar a obra semanalmente;
- b) Realizar relatórios de medição e fotográfico;
- c) Realizar relatórios de fiscalização do contrato;
- d) Notificar a empresa, em caso de descumprimento do contrato e/ou realização de serviços em desacordo com o projeto;
- c) Acompanhar os prazos de vigência contratual;

8 – CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida à defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multa de até 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (Vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (Dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

8.3 - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

8.4 – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.5 – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

8.6 – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva Prefeito Municipal, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.7 – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8 – O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

8.9 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

8.10 – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

8.11 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.12 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (Um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

8.13 – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

8.14 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.15 - A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93; no caso da não execução da obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

8.16 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

8.17 – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

8.18. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78 da Lei 8666/93, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

9.2. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na forma e com os efeitos previstos na Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções:

- a) O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste contrato;
- b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) O atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- d) Decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- e) A Dissolução da sociedade;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado.

9.4. No caso de rescisão bilateral, à CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados.

9.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Este contrato fica vinculado aos termos da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº XX/2017**, cuja realização decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, constante do **Processo Administrativo nº/2017**, e da proposta da vencedora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

13.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Várzea Grande-MT, Estado de Mato Grosso e, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelos representantes da CONTRATANTE, e da CONTRATADA, por duas testemunhas a tudo presente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Pregão Presencial Nº 12/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017

Nossa Senhora do Livramento-MT., 17 abril de 2017.

CONTRATADA:

Representante da Contratada
Empresa Contratada

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº: